

EDITAL ATAC/FCFRP 22/2023, DE 26/06/2023
 A Congregação da FCFRP-USP em sua 425ª Sessão Ordinária, realizada em 23/06/2023, de acordo com Edital ATAC/FCFRP 05/2023, de 03/02/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/02/2023 e retificado em 04/04/2023, do Concurso de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência M5-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1244515, junto ao Departamento de Ciências BioMoleculares, área de conhecimento "Biotecnologia Molecular e Celular", aprovou os pedidos de inscrição dos seguintes candidatos, dispostos conforme ordem de inscrição: 1) Jose Luiz de Souza Lopes, 2) Keynton José Coriolano Cavalcanti de Lacerda, 3) Anacleto Silva de Souza, 4) Edson José Compagnoni, 5) Felipe da Silva Lima, 6) Mayte Boleão Correia, 7) Gilberto Moretti Nakamura, 8) Sergio Henrique Dias Marques Faria, 9) Italo Augusto Cavini, 10) Elvies Sidnei Neves, 11) Vitor Barbanti Pereira Leite, 12) Ana Paula Ribeiro de Souza, 13) Marina Ribeiro Batsututi Sawazaki, 14) Emerson Flamarion da Cruz, 15) Ricardo Augusto Pereira de Pádua, 16) João Carlos Perbone de Souza, 17) Mariana Zuliani Theodoro de Lima, 18) Gabriel Silva Vignoli Muniz, 19) Anderson Ferreira Sepulveda, 20) Leandro Gutierrez Rizi, 21) Ingrid Bernardes Santana Martins e 22) Luiz Fabrício Stoppiglia. O candidato Gabriel Zakeri solicitou o cancelamento de sua inscrição em 06/04/2023. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compoem a Comissão Julgadora, a saber: Membros titulares: da unidade: Prof. Dr. Paulo Cezar Vieira, Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP, indicado como Presidente da Comissão Julgadora; Profa. Dra. Luciane Carla Alberici, Professor Associado do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; Profa. Dra. Marcia Gomes Eleutério da Luz, Professor Titular do Departamento de Física, Setor de Ciências Exatas, da Universidade Federal do Paraná; Prof. Dr. Mauricio da Silva Baptista, Professor Titular do Departamento de Bioquímica do IQ/USP; Prof. Dr. Carlos Henrique Inácio Ramos, Professor Titular do Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química da Unicamp, Membro suplente; da Unidade I: Prof. Dr. Roberto Pezantine Lopes, Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 2. Profa. Dra. Carem Gledes Vargas Rechia, Professor Associado do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 3. Prof. Dr. Antonio Caliri, Professor Titular Aposentado do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 4. Prof. Dr. Roberto Santana da Silva, Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 5. Profa. Dra. Hosana Maria Debonsi, Professor Associado do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 6. Profa. Dra. Rosemary de Faria, Professor Titular do Departamento de Física, Setor de Ciências Exatas, da Universidade Federal do Paraná; 7. Prof. Dr. Richard John Ward, Professor Titular do Departamento de Química da FCFRP/USP; 2. Prof. Dr. Marcelo Lobato Martins, Professor Titular do Departamento de Física, Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal de Viçosa; 3. Profa. Dra. Enéida de Paula, Professor Colaborador do Departamento de Bioquímica e Biologia Tecidual do Instituto de Biologia da Unicamp; 4. Prof. Dr. Hernan Francisco Terenzi, Professor Titular do Departamento de Bioquímica da Universidade Federal de Santa Catarina; 5. Prof. Dr. Fábio Ceneviva Lacerda Almeida; Professor Associado do Instituto de Bioquímica da Universidade Federal do Rio de Janeiro; 6. Prof. Dr. Carlos Canedo Valente, Professora Titular do Instituto de Bioquímica Médica da Universidade Federal do Rio de Janeiro; 7. Prof. Dr. Luis Mauricio Traubaioli da Rocha e Lima, Professor Titular da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro; 8. Prof. Dr. Paulo Mascarelo Bisch, Professor Titular do Instituto de Bioquímica das Ciências Exatas e Tecnológicas do Departamento de Física e Química do Departamento de Física e Química Interdisciplinar do IFSC/USP; 10. Prof. Dr. Leandro Ramos Souza Barbosa, Professor Associado do Departamento de Física Geral do Instituto de Física/USP; 11. Prof. Dr. Antonio Carlos Roque da Silva Filho, Professor Associado do Departamento de Física da FCFRP/USP; 12. Prof. Dr. André Luis Bertelli Antunes, Professor Titular do Departamento de Física e Química Interdisciplinar do IFSC/USP; 13. Prof. Dr. Alessandro Silva Nascimento, Professor Associado do Departamento de Física e Química Interdisciplinar do IFSC/USP.
 Edital ATAC/FCFRP 23/2023, de 26/06/2023
 A Congregação da FCFRP-USP, em sua 425ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2023, de acordo com o estabelecido no artigo 151 do Regulamento Geral da USP, aprovou o pedido de inscrição dos seguintes candidatos: 1) Vitor Barbanti Pereira Leite, 2) Walter Filgueira de Azevedo Junior, 3) Sandra Yasuko Fukuda Alves e 4) Luciane Carla Alberici, ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Titular, ref. M5-6, em RDIDP, claro/cargo nº 179884, junto ao Departamento de Ciências BioMoleculares, na área de conhecimento Ciências BioMoleculares, de acordo com o Edital ATAC/FCFRP/USP 21/2022, de 26/10/2022, de abertura de inscrições, publicado no DOE de 27/10/2022, retificado em 23/12/2022 e 07/04/2023. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compoem a Comissão Julgadora: MEMBROS TITULARES: da Unidade: Profa. Dra. Eliane Candiani Arentes Braga, Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares, indicada como Presidente da Comissão Julgadora e Prof. Dr. Roberto Santana da Silva, Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; De fora da Unidade: Prof. Dr. Antonio José da Costa Filho, Professor Titular do Departamento de Física da FCFRP/USP; Profa. Dra. Regina Pekelmann Markus, Professor Titular do Departamento de Fisiologia do Instituto de Biociências - USP; Prof. Dr. Paulo Di Mascio, Professor Titular do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química - USP; MEMBROS SUPLENTEs: da Unidade: 1. Profa. Dra. Maria Cristina Nonato, Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 2. Profa. Dra. Lúcia Helena Faccioli, Professor Titular do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP/USP; 3. Prof. Dr. Paulo Cezar Vieira, Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 3. Prof. Dr. Roberto Pezantine Lopes, Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 4. Prof. Dr. João Luis Callegari Lopes, Professor Titular aposentado do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 5. Prof. Dr. Antonio Caliri, Professor Titular aposentado do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP; 6. Profa. Dra. Mônica Tallarico Pupo, Professor Titular do Departamento de Ciências Farmacéuticas da FCFRP/USP; 7. Profa. Dra. Vera Lúcia Lanchoe, Professor Titular do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP/USP; De fora da Unidade: 1. Profa. Dra. Letícia Veras Costa Lotufo, Professora Titular do Departamento de Farmacologia do ICB/USP; 2. Prof. Dr. Pio Colepiconi Neto, Professor Titular do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química/USP; 3. Prof. Dr. Roberto Santana da Souza, Professor Titular do Departamento de Fisiologia do Instituto de Química da UFRRJ; 4. Prof. Dr. Francis Germain Noel, Professor Titular do Departamento de Farmacologia Básica e Clínica do Instituto de Ciências Biomédicas da UFRRJ; 5. Profa. Dra. Alíne Maria da Silva, Professor Titular do Departamento de Bioquímica - IQ/USP; 6. Profa. Dra. Debora Foguel, Professor Titular do Instituto de Bioquímica Médica da UFRRJ; 7. Prof. Dr. Cristóvão Scavone, Professor Titular do Departamento de Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas/USP; 8. Profa. Dra. Ana Maria Carmona Ribeiro, Professor Titular do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química/USP e 9. Prof. Dr. Igor Polikarpov, Professor Titular do Departamento de Física e Química Interdisciplinar do IFSC/USP.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO
 A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, na 556ª Reunião Ordinária da Congregação, em 29/06/2023, as inscrições dos candidatos: Prof. Drs. Mônica Aguiar Pinazza e Edvaldo de Souza Matos no Concurso Público de Títulos e Provas Visando o Provimento de 1 (um) Cargo de Professor Titular, no Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da USP.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO
 A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, na 556ª Reunião Ordinária da Congregação, em 29/06/2023, as inscrições dos candidatos: Prof. Drs. Mônica Aguiar Pinazza e Edvaldo de Souza Matos no Concurso Público de Títulos e Provas Visando o Provimento de 1 (um) Cargo de Professor Titular, no Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da USP.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/ FM/54/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo toma público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 10 de maio de 2023, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 10h (horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2023 às 16h (horário de Brasília) do dia 26 de julho de 2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 23.538,68 (referência: mês de maio de 2022), com jornada de 12 (doze) horas semanais, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 18.292,32 (referência: mês de maio de 2022), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Área de Terapia Ocupacional, Saúde e Trabalho, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.
 I. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.
 II. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/ga/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 I. Documento de identificação oficial;
 II. CPF (para candidatos brasileiros).
 III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
 IV. Prova de que é portador de título de graduação em Terapia Ocupacional, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
 V. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 63,97 (inscrição para Professor Contratado III / Doutor) ou R\$ 45,73 (inscrição para Professor Contratado II / Mestre) nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até as 16h do dia 26 de julho de 2023, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br, para fins de apreciação das inscrições.
 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
 2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino Superior, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
 2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/ga/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
 2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
 2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 10 deste Edital.
 2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou pardo.
 2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
 2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
 2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuacas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
 3. Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 II - recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no dia 5 de julho de 2023, até as 16h, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios, a saber:
 I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 3 deste edital:
 a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 III - Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16h do dia 5 de julho de 2023.
 IV - No caso de alegação de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V - Em 7 de julho de 2023, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua taxa de redução de 50% do valor da taxa de inscrição foi deferida.
 VI - Em 10 de julho de 2023, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13h, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.
 VII - Em 11 de julho de 2023, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.
 5. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
 6. Atribuição da função: o candidato(s) aprovado(s) ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:
 I - MFT0787 - Terapia Ocupacional, Saúde e Trabalho;
 II - MFT0924 - Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional I;
 III - MFT0925 - Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional II;
 IV - MFT0121 - Iniciação à Pesquisa I - Campo: Terapia Ocupacional, Saúde e Trabalho;
 V - MFT0252 - Iniciação à Pesquisa II - Campo: Terapia Ocupacional, Saúde e Trabalho.
 7. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
 7.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
 7.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
 I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
 II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro não tenha participado das avaliações;
 III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
 IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
 7.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
 7.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.
 7.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.
 7.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.
 8. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:
 I. Prova Escrita (peso 3)
 II. Prova Didática (peso 3)
 (peso conforme previsão do Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para concurso de Professor Doutor)
 8.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.
 8.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
 8.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
 8.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitida ausentar-se durante esse período.
 8.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser permitida a publicação pelo Conselho de Seleção e anexadas ao texto final.
 8.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 8.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.
 8.7. A prova didática será pública, com a duração mínima de (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.
 8.7.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto às quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
 8.7.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 8.8. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados; se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 8.9. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 8.10. Se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
 8.11. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
 8.12. Se a exposição do candidato encerrar-se adquirir do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
 8.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
 9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
 10. O cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.
 10.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
 (MCA - (MCPPI - MCPPPI) / MCPPI)
 Onde:
 • PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 • MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que foram aprovados e não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 • MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

10.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
 (MCPPI - (1 + PD) * NSCPPI)
 Onde:
 • NSCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 • NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
 10.3. Os cálculos a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
 10.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
 10.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
 10.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 11. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
 I - Trabalho como fator de inclusão/exclusão, trabalho e identidade, trabalho e sofrimento;
 II - Trabalho: condições, organização e processo - noções de ergonomia e de psicodinâmica do trabalho;
 III - O trabalho como determinante do processo saúde-doença: aspectos da promoção da saúde e as principais patologias relacionadas ao trabalho no mundo contemporâneo;
 IV - Políticas Públicas em Saúde do Trabalhador no Brasil Contemporâneo e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho;
 V - Acesso e itinerários dos usuários nas redes setoriais e intersetoriais em Saúde e Trabalho;
 VI - Saúde do Trabalhador e Terapia Ocupacional: principais modalidades de intervenção em saúde do trabalhador e terapia ocupacional no âmbito preventivo, assistencial e de reabilitação a pessoas com doenças e/ou sequelas de doenças relacionadas ao trabalho;
 VII - A terapia ocupacional: perspectivas da prática intersectorial no campo do trabalho;
 VIII - Diretrizes da construção do cuidado/intervenção na interface Saúde e Trabalho: a transversalidade do trabalho nas ações de terapia ocupacional;
 IX - Prática profissional em Terapia Ocupacional, Saúde e Trabalho: serviços ou projetos e suas redes, usuários e suas redes; trabalho em equipe;
 X - Reabilitação vocacional - processos de prevenção de afastamentos e programas de retorno e permanência no trabalho. Reabilitação Profissional Previdenciária.
 12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/ga/>, a página institucional da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (www.fm.usp.br/atac/portal/), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 13. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
 14. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.
 15. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31 de dezembro de 2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
 16. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Docentes da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
 17. São condições de admissão:
 I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
 II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
 III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
 Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - 2º andar, Sala 2301 - CEP 01246-903 - São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
EDITAL FMVZ Nº 16/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (retificando a publicação no Diário Oficial do Estado, dia 29 de junho de 2023, Caderno Executivo, Seção III, páginas 133 e 134, por conter incorreções)
 O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação da Congregação em 9/2/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, início às 12h00 (horário de Brasília) do dia 30/06/2023 e término às 11h59 (horário de Brasília) do dia 29/08/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência M5-3, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1237578, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), junto ao Departamento de Clínica Médica no conjunto das disciplinas VCM102 - Patologia Clínica Veterinária e VCM103 - Patologia Médica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
 • VCM 4102 - Patologia Clínica Veterinária:
 - Coleta e preservação de material biológico
 - Hemograma: eritrograma e leucograma
 - Provas de coagulação sanguínea
 - Exames de urina (química, sedimento e cultura)
 - Provas de avaliação hepática
 - Provas de avaliação renal
 - Avaliação sérica de proteínas, lipídios e carboidratos
 - Exame de líquidos cavitários
 - Provas de função digestiva
 - Exame do líquido cefalorraquidiano
 - Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico
 • VCM4103 - Patologia Médica:
 - Síndromes e desequilíbrios:
 - Sepsis;
 - Distúrbios hídricos;
 - Equilíbrio eletrolítico e ácido-base;
 - Enfermidades do sangue e do sistema hematopoiético;

- Alterações plaquetárias e distúrbios da coagulação;
- Anemias;
- Neoplasias hematopoiéticas;
- Enfermidades do sistema digestório;
- Diarreia;
- Síndrome icterícia;
- Hepatopatis;
- Insuficiência hepática;
- Enfermidades do sistema urinário;
- Insuficiência renal aguda e crônica;
- Doenças imunológicas;
- Anemia hemolítica imunomediada;
- Trombocitopenia imunomediada.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da USP e no Regulamento Interno da FMVZ.

5. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

VI - carteira de registro profissional do CRMV, conforme decreto nº 64.704, de 7/6/1969.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício da atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que se não sair durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuaxaus, líderes indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMVZ-USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 4;

II - prova didática - peso 3;

III - prova prática - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se a qualquer do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota ao candidato na respectiva prova.

6. A prova prática mencionada no item 3, inciso III, terá duração total de 150 (cento e cinquenta) minutos, cuja execução será acompanhada pela Comissão Julgadora, e versará, de forma ampla, sobre as fases pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas de exames laboratoriais. Consistirá de duas etapas:

I. A Primeira Etapa terá duração de até 60 (sessenta) minutos e todos os candidatos executarão a análise de um esfregaço sanguíneo de um animal de espécie doméstica e interpretarão os achados, elaborando relatório, que será assinado e apresentado à Comissão Julgadora. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper os candidatos.

II. A Segunda Etapa terá duração de até 90 (noventa) minutos. Será sorteado um ponto dentre os temas abaixo relacionados e dele será apresentado um problema previamente estabelecido pela Comissão Julgadora, relacionado à laboratório clínico, podendo incluir análise de material biológico, resultados de exames, técnicas, materiais ou equipamentos e gestão. O candidato deverá apresentar possíveis soluções, elaborando relatório, que será assinado e apresentado à Comissão Julgadora. Ao atingir o 90º (nonagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora determinará que os candidatos cessem todas as atividades.

- Hematologia;
- Bioquímica;
- Análise de urina;
- Efusões cavitárias;
- Desequilíbrios eletrolíticos e ácido-base.

III - No julgamento da Prova Prática, a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:

- a) - Domínio da técnica pelo candidato;
- b) - Habilidade com instrumental e/ou equipamentos;
- c) - Utilização do tempo disponível;
- d) - Qualidade descritiva e analítica de ambos os relatórios elaborado pelo candidato.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

• MCA é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPI

Onde:

• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados e seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, pelos e-mails atacfmvz@usp.br e pelos telefones 3091-0904/3091-7671.

ANEXO
ABSTRACT
In accordance with the Ordinance GR109, from April 27th, 2022.

FMVZ Nº 16/2023

The Dean of the School of Veterinary Medicine and Animal Science of the University of São Paulo (FMVZ-USP), Prof. Dr. José Soares Ferreira Neto, announces the opening call for the faculty position (number 1235758, full-time), specialty "Clinical Pathology". Briefly, the position requires a commitment to teaching and research. To conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. Applications will be accepted between June 30 of 2023, at 12:00 a.m., to August 29 of 2023, at 11:59 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 13,357.25 plus benefits. The application process will cover the following program:

- VCV 4102 - Veterinary Clinical Pathology:
- Collection and preservation of biological material
- Coagulogram, erythrogram and leukogram
- Blood clotting tests
- Urine tests (chemical, sediment and culture)
- Liver evaluation tests
- Renal assessment tests
- Serum evaluation of proteins, lipids and carbohydrates
- Examination of cavity fluids
- Digestive function tests
- Examination of the cerebrospinal fluid
- Water, electrolyte and acid-base balance
- VCM4103 - Medical Pathology:
- Syndromes and imbalances:
- Sepsis;
- Fluid disorders;
- Electrolyte and acid-base balance.
- Diseases of the blood and hemostatic system:
- Platelet alterations and coagulation disorders;
- Anemias;
- Hematopoietic neoplasms.
- Diseases of the digestive system:
- Diarrhea;
- Icterus;
- Liver diseases;
- Liver failure.
- Diseases of the urinary system:
- Acute and chronic renal failure.
- Immune-mediated diseases;
- Immune-mediated hemolytic anemia;
- Immune-mediated thrombocytopenia.

All the application process - from the inscription to the result - will be ruled by the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo (USP) and the Regulations of the FMVZ-Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period abovementioned. More information and regulations relevant about this opening call are available to interested parties at the Academic Assistance of the FMVZ-USP, located at Av. Professor Orlando Marques de Paiva, 87, Anexo do Bloco 17 (1st floor, rooms 9 or 12), Cidade Universitária - São Paulo - Brasil, Telephone +5511 2648-1554. E-mail: atacfmvz@usp.br.

FMVZ Nº 19/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, em sessão realizada em 28/6/2023, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli e Jainaina Silveira da Silva e indicou a candidata Nara Regina Brandão Cónsoli, por unanimidade, à Congregação para preencher o claro/cargo nº 12429003, homologado o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/4/2023, ao considerar que os candidatos Flávia Carolina Vargas, Katia Feltr e Henrique Baub Brunetti não atingiram a nota mínima 7,0 (sete), avaliou como habilitados os candidatos Fabia Cortez Leite de Oliveira, Letícia de Abreu Faria, Nara Regina Brandão Cónsoli